



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.517/96, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.996

“Cria no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal função - que especifica e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, a função a seguir especificada, de provimento mediante concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HOR/SEMAN
Recepcionista	06	M-06	44 horas/semanais

Art. 2º.) As atribuições da função criada pelo artigo anterior serão fixadas nas respectivas Portarias de nomeação oportunamente editadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º.) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 02 DE DEZEMBRO DE 1.996**

SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal